



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

**CÂMARA MUNICIPAL DE PARATY**

CIDADE HISTÓRICA - MONUMENTO NACIONAL

Projeto de: Lei nº 4/2023

Ementa:

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A  
INTEGRAR A ABGE- ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE  
GEOLOGIA DE ENGENHARIA E AMBIENTAL, E DÁ  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Origem: Poder Executivo

Autor: Poder Executivo

1ª Votação     /    /    

2ª Votação     /    /    

Aprovação     /    /    

Reprovação     /    /    

Sancionada     /    /    

Promulgada     /    /    

Publicada

Em     /    /



Mensagem à Câmara nº. 030/2023

Paraty, 22 de agosto de 2023

À sua Excelência o Senhor  
**Paulo Sérgio Conceição dos Santos**  
Presidente da Câmara Municipal de Paraty

**Assunto:** Projeto de Lei que "Autoriza o Poder Executivo Municipal a integrar a ABGE – Associação Brasileira de Geologia de Engenharia e Ambiental, e dá outras providências".

Senhor Presidente;

Pela presente mensagem encaminho à esta Egrégia Casa Legislativa o Projeto de Lei que Autoriza o Poder Executivo Municipal a integrar a ABGE – Associação Brasileira de Geologia de Engenharia e Ambiental, e dá outras providências".

Trata-se de conceituada rede de disseminação de conhecimentos e informações técnico-científicas, com mais de 50 anos de atuação. É formada por um quadro associativo constituído por sócios, Titulares e Afiliados (nível universitário, tecnólogos, técnicos de nível médio e estudantes) e sócios Patrocinadores (pessoas jurídicas, como empresas, Prefeituras e Associações). Os sócios elegem um Conselho Deliberativo, que elege uma diretoria, ambos com mandato de dois anos. O Estatuto permite que apenas os sócios Titulares sejam eleitos dirigentes da entidade. A ABGE tem abrangência nacional, com sede em São Paulo e cinco núcleos regionais: 1) Rio de Janeiro/Espirito Santo; 2) Minas Gerais; 3) Núcleo Sul (PR, SC, RS); 4) Núcleo Norte (AM, PA, AC, RO) e 5) Núcleo Centro Oeste (DF, MT, GO, TO).

A execução de trabalhos é feita, fundamentalmente, através dos integrantes da Diretoria e de associados (Coordenadores de Trabalhos específicos) -- **todos exercendo as suas funções como voluntários** -- contando com apoio de uma Secretaria Executiva composta por três profissionais contratados, um deles o Gerente Executivo da ABGE.

Em dezembro de 2013, a ABGE aprovou a criação de uma nova categoria de associado, a de Patrocinador Coletivo, destinada às prefeituras.

As prefeituras foram classificadas em três patamares, conforme abaixo. Tais categorias, além de separar valores de anuidade, também corresponde a número de publicações gratuitas a receber, forma e tamanho da divulgação da logomarca e outros benefícios. (Valores para 2023).

Município até 50 mil habitantes – Categoria Cristal – Anuidade de R\$ 1.000,00  
Entre 50 mil e 500 mil habitantes – Categoria Rubi – Anuidade de R\$ 1.500,00  
Acima de 500 mil habitantes – Categoria Esmeralda – Anuidade de R\$ 2.000,00



(24) 3371-9915  
(24) 3371-9909



www.pmparaty.rj.gov.br  
secretariaexecutiva@prefeituradeparaty.com.br



Rua José Balbino da Silva nº 142,  
Bairro Pontal - Paraty - RJ - 23970-000

Algumas Prefeituras de grande e de médio porte possuem profissionais associados a ABGE, por iniciativa do profissional, que tem a percepção que essa participação lhe permite oportunidades de crescimento profissional, dentre outros benefícios. Vários deles se tornaram dirigentes da ABGE ou coordenadores de trabalhos em diversas gestões.

## **2. Atuação da ABGE e áreas temáticas de interesse do Município**

A ABGE nasceu e adquiriu importância a partir do final da década de 1960, quando o país teve um grande avanço em obras de infraestrutura, como estradas, túneis, canais, barragens, portos e ferrovias. A geologia de engenharia, a mecânica de solos e a mecânica de rochas, que constituem juntas a área denominada Geotecnia, viria a ter grande impulso no Brasil nessa época, e com ela a ABGE e outras entidades técnicas próximas, como ABMS (Associação Brasileira de Mecânica de Solos e Engenharia Geotécnica) e CBDB (Comitê Brasileiro de Barragens).

Ao final da década de 70, a ABGE passou a incorporar em sua atuação a gestão ambiental, principalmente estudos, prevenção e controle de processos erosivos e a elaboração e uso de cartas geotécnicas e de riscos de deslizamentos, cartas estas demandadas, na época, para municípios como Santos (SP) e Rio de Janeiro (RJ). Ao mesmo tempo iniciaram-se as exigências de estudos multidisciplinares para o licenciamento e a gestão ambiental de empreendimentos e de obras das mais diversas categorias, que se consolidaria como grande área de atuação da ABGE nos anos seguintes.

Já na década de 1980, a atuação da ABGE em gestão ambiental passou a abranger identificação de locais adequados para tratamento e destinação final de resíduos sólidos (aterros sanitários, principalmente), gestão de recursos hídricos superficiais e subterrâneos e planejamento do uso e ocupação do solo. A partir dos anos 1990 intensificam os trabalhos em cartografia geotécnica e geoambiental de apoio a Planos Diretores Municipais e de gestão do território, e os relacionados ao tratamento e remediação de áreas degradadas e contaminadas, envolvendo estudos e levantamentos em dezenas de municípios brasileiros, trabalhos esses registrados em atas de simpósios ou em publicações específicas da entidade.

Em 2012, após os graves acidentes ocorridos em Santa Catarina e na Serra Fluminense, com dezenas de mortos causados por escorregamentos de encostas e inundações, foi promulgada a Lei Federal 12.609, que "Institui a Política Nacional de Proteção e Defesa Civil – PNPDEC, dispõe sobre o Sistema Nacional de Proteção Civil – CONPDEC, autoriza a criação do sistema de informação e monitoramento de desastres". Com esta Lei consolida-se uma política nacional de longo prazo em prevenção e mitigação de riscos naturais, principalmente os decorrentes de deslizamentos de encostas e inundações. Esta Lei orienta ações conjuntas de entes federais, cria e integra as políticas e os sistemas de Defesa Civil de níveis federal, estaduais e municipais e propõe apoio federal para a elaboração de cartas geotécnicas como instrumentos orientadores aos administradores municipais na ocupação e uso do solo e proposição e gestão dos Planos Diretores Municipais.

O Governo Federal promoveu, através da CPRM-Serviço Geológico do Brasil, levantamentos de áreas de risco (deslizamentos e inundações, principalmente) em 286 municípios considerados prioritários, iniciativa também conduzida ao âmbito de governos estaduais, como os realizados pelo DRM- Departamento de Recursos



Minerais do RJ em vários municípios desse estado, inclusive Paraty. Bases cartográficas temáticas, geotécnicas e geoambientais, de apoio aos Planos Diretores e ao uso e ocupação do solo estão sendo disponibilizados aos municípios brasileiros, constituindo importante fonte de informações para a adequação do crescimento das cidades e melhoria das condições de vida dos cidadãos que as habitam.

### 3. Benefícios aos Municípios

A associação da Prefeitura à ABGE significa que o Executivo Municipal está propiciando aos seus funcionários das áreas de **Planejamento**, de **Obras**, de **Meio Ambiente**, de **Gestão do Plano Diretor** e de **Defesa Civil**, dentre outras, acesso à capacitação técnica de alto nível, de forma continuada. A participação de representante do legislativo junto à ABGE contribui, ainda mais, na eficácia administrativa, pois permite melhor ambiente de diálogo entre Executivo e Legislativo e destes com a sociedade.

A ABGE fornece aos seus associados:

1. Ambiente técnico profissional de nível nacional e internacional (network), com possibilidade de participação como associado da *IAEG – International Association for Engineering Geology and the Environment*, entidade que congrega mais de 5.000 associados em todo o mundo;
2. um site contendo informações atualizadas sobre eventos no Brasil e no mundo e acesso a um banco de dados técnicos, com áreas abertas e outras restritas apenas a associados;
3. participação em eventos, presenciais e à distância (webinar), como congressos, seminários, oficinas, palestras técnicas, lançamentos de livros;
4. cursos de capacitação e treinamento, presenciais e à distância;
5. publicações técnicas impressas e digitais, gratuitas, distribuídas aos associados quites com a anuidade (em número compatível com a categoria de associado); somente entre 2019 e 2022 foram editadas e distribuídas doze publicações impressas e outras quatro estão no prelo;
6. acesso livre à Revista Brasileira de Geologia de Engenharia e Ambiental (duas edições digitais anuais) e aos Informativos mensais (*Infomails*);
7. divulgação da logomarca do associado (empresa, associação ou prefeitura) em veículos de comunicação da ABGE, como publicações, livros, site etc;
8. além de receber os benefícios citados, os representantes municipais poderão sugerir agenda e ajudar na organização de eventos, cursos e publicações de interesse e, ainda, serem agentes ativos na disseminação



de conhecimentos e tecnologias desenvolvidas em seus municípios, o que será um grande estímulo à carreira e à profissão.

Tudo isto irá significar, sem dúvida, melhoria na qualidade dos trabalhos de responsabilidade do Município. Até trinta dias após a aprovação da presente Lei, três profissionais serão indicados para serem os representantes do Município junto a ABGE, sendo um deles o titular de secretaria (ou unidade administrativa), o outro um funcionário de carreira e o terceiro representante do legislativo. Isso não significa limitação de participação, apenas determina os contatos formais entre as partes e endereços de correspondência, postais e eletrônicos (e-mails).

Face ao exposto solicito aos Nobres Edis, a apreciação e votação do projeto enunciado de forma **URGENTE, URGENTÍSSIMA** por tratar-se de matéria de relevância e grande interesse público.

Cordialmente;

**LUCIANO DE OLIVEIRA VIDAL**  
PREFEITO DE PARATY



PROJETO DE LEI Nº. 074 /2023

*"Autoriza o Poder Executivo Municipal a Integrar a ABGE – Associação Brasileira de Geologia de Engenharia e Ambiental, e dá outras providências".*

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARATY**, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e eu **SANCIONO** a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizada a participar da Associação Brasileira de Geologia de Engenharia e Ambiental – ABGE, sociedade civil sem fins lucrativos, de natureza técnica e científica para, dentre outros objetivos, promover a capacitação técnica e profissional continuada dos quadros municipais, e assim possibilitar a prestação de melhores serviços públicos à população, respeitando os termos do estatuto da entidade, que passa a fazer parte desta Lei.

**Art. 2º** - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial no valor de R\$ 1.500,00 para atender as despesas decorrentes da execução da presente Lei, correspondente ao repasse da anuidade como associado Patrocinador Coletivo, categoria Rubi, município entre 50.000 e 500.000 habitantes.

§ 1º - O valor da anuidade acima é vigente para o exercício de 2023, sendo que para os próximos anos o valor será fixado em conformidade ao Artigo 13º, Parágrafo 4º, do Estatuto.

§ 2º - Os recursos para a cobertura do crédito especial a ser aberto são os provenientes da dotação número 730 especificação 3.3.90.39.00 (Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica).

§ 3º - O Executivo Municipal pode exercer o direito de afastar-se a qualquer tempo da entidade, bastando o envio de comunicado formal à ABGE (Artigo 17º, Parágrafo 6º do Estatuto).

**Art. 3º** - O Executivo Municipal indicará, no prazo de 30 dias da aprovação da presente Lei, os endereços de correspondência postal e eletrônica de três representantes municipais



perante a ABGE, sendo um deles o titular, outro o seu adjunto, necessariamente escolhido entre profissionais técnicos de carreira, e o terceiro um representante da Câmara de Vereadores, indicado pelo legislativo municipal.

**Art. 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura de Paraty, em XX de XXXXXXX de 2023

**LUCIANO DE OLIVEIRA VIDAL**  
PREFEITO DE PARATY





MUNICIPIO DE PARATY

RUA JANGO PADUA, TERMINAL RODOVIARIO AGILIO RAMOS, 2Â° ANDAR

PARATY/RJ - CEP 23.970-000

CNPJ: 29.172.475/0001-47 | FONE: (24) 3371-6527



CÓDIGO DE ACESSO

F5119BDD7A904B37AF7377D03CA4332E

### VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas

- ✓ Assinante: LUCIANO DE OLIVEIRA VIDAL em 22/08/2023 12:10:26  
CPF:\*\*\*-\*\*-037-56  
Unidade certificadora: MUNICIPIO DE PARATY - CA

Para verificar a validade das assinaturas acesse o link abaixo

<https://paraty.flowdocs.com.br/public/assinaturas/F5119BDD7A904B37AF7377D03CA4332E>